

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

REQUERIMENTO N° _____, DE 2021

(Do Sr. JORGE SOLLA)

Requer a realização de Audiência Pública para debater a solicitação contida na PFC 136/2017, referente à BR-040.

Senhor Presidente,

Com base no Artigo 24, Inciso III, combinado com o Artigo 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e ouvido o Plenário desta Comissão, requero a Vossa Excelência a realização de Audiência Pública por videoconferência para debater a situação atual dos desdobramentos das ações objeto da PFC 136/2017, do ilustre Deputado Padre João.

Para tanto, solicito sejam convidados (as):

- Representante do Ministério de Infraestrutura;
- Representante da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);
- Representante da Concessionária BR-040 S. A. (VIA 040);
- Representante do Tribunal de Contas da União (TCU);
- Margarida Salomão, Prefeita de Juiz de Fora;
- José Antônio Alves Donato (Donatinho), Prefeito de Santa Bárbara do Tugúrio e Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira (AMMA) e
- Representante de Moradores da Região Oeste de Belo Horizonte.



JUSTIFICAÇÃO

Coube a mim a elaboração do Relatório Final da PFC 136/2017, do ilustre Deputado Padre João, que “propõe que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle realize, com o auxílio do Tribunal de Contas da União - TCU, fiscalização na Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e nos contratos firmados entre a União com a empresa Concessionária BR-040 S. A. (VIA 040), que quer devolver a concessão para a União”.

No Relatório Prévio, brilhantemente defendido pelo Deputado Veneziano Vital do Rêgo, em 2018, ficou evidente a complexidade do processo da relicitação pretendida pela Concessionária BR-040 S. A.:

“O caso da Via 040 é bastante emblemático. Ao disputar o leilão, o consórcio propôs desconto de 60% na tarifa básica, assumindo o compromisso de fazer nos primeiros anos da concessão os investimentos mais significativos, a despeito do risco de tráfego e de financiamento, alocados aos concessionários. Na literatura econômica, é conhecido o problema da maldição do vencedor, isto é, a assunção, por parte de quem disputa e ganha o leilão, de responsabilidade que acaba se demonstrando financeiramente insustentável ou de bem que se revela menos valioso do que o esperado. Os fatos indicam que a Via 040 incorreu nesse erro. De acordo com o relatório mensal de acompanhamento da concessão, produzido pela ANTT em abril de 2018, foram duplicados 59,9 quilômetros da rodovia, cerca de apenas dez por cento da extensão a ser duplicada, segundo o contrato, nos primeiros cinco anos da concessão (...) Obviamente, não há possibilidade de o contrato ser cumprido nos termos originalmente previstos. (...) Vê-se que prevalece enorme indefinição quanto aos rumos da concessão. Além disso, não está claro que tipo de modelagem deve ser adotada no futuro para evitar que problemas como os



enfrentados na terceira etapa se repitam. Nesse sentido, parece bastante salutar o envolvimento regular de membros desta Casa com o tema em questão. Por ser matéria que afeta uma fatia expressiva da população brasileira (lembro que a rodovia BR-040 é um eixo de interligação de algumas das maiores cidades do País: Rio de Janeiro, Belo Horizonte e Brasília) e por representar um caso típico de concessão que sofreu com equívocos da administração pública federal e excessos da iniciativa privada, exigindo uma solução que possa ser estendida a outras situações similares, há conveniência e oportunidade em esta Comissão assumir a tarefa de investigar o assunto, nos termos propostos pelo autor.”

Pois bem, passado esse tempo, vê-se que a solicitação contida na PFC 36/2017 foi apenas parcialmente atendida, razão pela qual seria prematuro e leviano de minha parte, elaborar o Relatório Final sem ter esclarecidos os questionamentos levantados pelo proponente da PFC.

Requeiro portanto a realização dessa audiência pública e rogo apoio dos nobres pares.

Sala da Comissão, em 5 de junho de 2021.

Deputado **JORGE SOLLA**
(PT-BA)

